



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2018**

Aos dois dias de Outubro do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga o Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **PEPITA CORRETORA DE SEGUROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIS – ME**, com sede na Rua Decima oitava, 216 - Altos Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-470, Itaituba/PÁ, inscrita no CNPJ nº 09.076.231/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Leanderson de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG 5899499 SSP/PA e CPF nº. 983.398.852-00, residente e domiciliado na cidade de Itaituba Rua Decima oitava, 216 – Altos, Bela vista CEP : 68.180-470, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP nº. 034/2018**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Peças e Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas.**

**1.2.** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**Parágrafo primeiro** - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;**

**2.1.** Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:	PEPITA CORRETORA DE SEGUROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	FONE	(93) 99117-1449			
CNPJ:	09.076.231/0001-53	E-mail	<a href="mailto:ecocartuchos01@hotmail.com">ecocartuchos01@hotmail.com</a>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. TOTAL</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

<b>12</b>	Multifuncional com ciclo mensal de 10.000 páginas com Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Monocromática. imprime frente e verso (A4 ), Memória de 32 MB (padrão), porta USB, Velocidade de Processador 200MHz, com visor LCD. Velocidade (ppm) 27ppm , Ampliação / Redução: 25% - 400%. Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi. Resolução Óptica do Scanner: 600 x 2400 dpi. c/ cabo USB garantia de 01) anos ( com assistência técnica autorizada na região) toner para 2.600 paginas	Und	<b>20</b>	<b>BROTHER</b>	<b>2.295,00</b>	<b>45.900,00</b>
<b>15</b>	No-break 1800VA Modelo bivolt: Automático de entrada 115/127/220V~ com saída 115V~. Tomadas: 7 tomadas no padrão NBR 14136.	Und	<b>100</b>	<b>SMS</b>	<b>1.595,00</b>	<b>159.500,00</b>
<b>16</b>	No-break 2200VA Modelo bivolt: Automático de entrada 115/127/220V~ com saída 115V~. Tomadas: 10 tomadas no padrão NBR 14136.	Und	<b>80</b>	<b>SMS</b>	<b>2.653,00</b>	<b>212.240,00</b>
<b>18</b>	Notebook c/ Processador Intel core i5 ou superior ou compatível . Memória RAM: 4 ou 8gb. Hd: 500gb ou superior, 7200 rpm, tela: led 14", placa aceleradora de vídeo de alta definição. Entradas / saídas: vga (1 porta), entrada HDMI (1 porta) usb (3 portas), rede lan rj-45 10/100 mbps (1 porta). Rede sem fio integrada (wireless). Leitor de cartão de memória: card read. Web cam integrada na tela. Sistema operacional windows 7 x32 profissional pt-br. Office profissional 2016 – pt-br.	Und	<b>25</b>	<b>HP</b>	<b>4.016,00</b>	<b>100.400,00</b>
<b>19</b>	Leitor biométrico com superfície de captura tipo prisma de vidro, sensor ótico, captura em 360 graus, captura automática com ativação automática no hardware, resolução mínima de 500dpi, área de captura mínima de 16x18mm, tamanho da imagem de 248x292 pixels ou superior, escala 8 bit com 256 tons de cinza, interface USB 2.0 full sped, padrões tamplate ISO/IEC 197942:2005 e ANSI/INCITS 378-2004, tensão de alimentação de 5V fornecida pela USB, acompanhamento dos softwares e drivers e kit para	Und	<b>3</b>	<b>NITGEN</b>	<b>1.195,00</b>	<b>3.585,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

	desenvolvimento de software(SDK) compatível com a plataforma.NET, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.					
24	Camera Full Hd Intelbras Hdcvi 1080p 30ir Vhd 3230b 3.6m G4	Und	100	INTELBRAS	270,00	27.000,00
26	Dvr Hvr Full Hd 1080p 5x1 Híbrido intelbras 4 canais	Und	5	INTELBRAS	740,00	3.700,00
27	Dvr Hvr Full Hd 1080p 5x1 Híbrido Intelbras 8 canais	Und	5	INTELBRAS	900,00	4.500,00
28	Cabo Coaxial 4mm Camera Cftv Alimentação Bipolar 100mt 95% M	Und	100	INTELBRAS	192,00	19.200,00
29	Dvr Hvr Full Hd 1080p 5x1 Híbrido Intelbras 32 Canais	Und	5	INTELBRAS	2.800,00	14.000,00
34	Bolsa Pra Notebook	Und	30	MILTILASER	160,00	4.800,00
38	Mini Rack Parede Padrão 19 12u X 470mm Preto Rede Lan Utp	Und	10	FIBRACEM	540,00	5.400,00
39	Switch Intelbras Sf800q+ 8 Portas 10/100mbps Poe Passivo	Und	20	INTELBRAS	187,00	3.740,00
40	Switch 16 Portas Fast Ethernet Sf 1600 Q+ Intelbras	Und	30	INTELBRAS	305,00	9.150,00
46	Placa Mae 1155 H61 Ddr3 Suporta I3 I5 I7 2° E 3° Geração	Und	120	GIGABYTE	1.100,00	132.000,00
49	Memoria 4gb Ddr3 1333 Kingston	Und	30	KINGSTON	267,00	8.010,00
50	Bateria para memoria CMDS/BIOS CR-2032 (3V)	Und	57	GP BATTERIES	8,00	456,00
52	Par De Video Balun Para Camera Ahd Até 600mts	Und	100	JL PROTECT	149,00	14.900,00
55	Caixa de cabo cat 5e 300m	Und	50	MILTILASER	361,00	18.050,00
67	Cartucho de tinta preto HP 901xl, 14ml, original	Und	150	HP	89,90	13.485,00
68	Cartucho de tinta colorido HP 901, 9ml, original	Und	124	HP	89,90	11.147,60
71	Cartucho de tinta preto HP 21 x 1, 12ml, original	Und	246	HP	89,90	22.115,40
72	Cartucho de tinta colorido HP 22 x 1, 11ml, original	Und	171	HP	89,90	15.372,90
73	Cartucho de tinta preto HP 27, 10 ml, original	Und	202	HP	89,90	18.159,80
78	Cartucho HP nº 662 XL colorido	Und	33	HP	89,90	2.966,70
118	Tonner Lasercolor HP cp 1215 cyan, original	Und	25	HP	100,00	2.500,00
119	Tonner lasercolor HP cp 1215 ielon, original	Und	25	HP	100,00	2.500,00
120	Tonner lasercolor HP cp 1215 magenta, original	Und	10	HP	100,00	1.000,00
121	Tonner LaserJet Amarelo HP 312A CF382A	Und	4	HP	100,00	400,00
122	Tonner LaserJet Ciano HP 312A	Und	4	HP	100,00	400,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

	CF381A					
123	Tonner LaserJet Magenta HP 312A CF383A	Und	4	HP	100,00	400,00
124	Tonner LaserJet Preto HP 312A CF380A	Und	5	HP	100,00	500,00
132	Tonner para impressora Samsung ML-3051, original	Und	52	SANSUMG	200,00	10.400,00
137	Tonner refil para impressora laser Bhoter hL MPF 2130	Und	3	BROTHER	200,00	600,00
<b>Valor Total</b>						<b>888.478,40</b>

**2.1.1** O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 888.478,40 (Oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 02 de Outubro de 2019.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### **CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**4.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**4.3-** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4-** Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**5.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

**5.2** - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

**5.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

**5.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**5.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PÁ, 02 de Outubro de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**CNPJ n°. 10.221.745/0001-34**

Raimundo Batista Santiago

Ordenador de Despesas

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

---

**PEPITA CORRETORA DE SEGUROS COMERCIO E**

**SERVIÇOS EIRELIS – ME**

**CNPJ n°. 09.076.231/0001-53**

Leanderson de Oliveira

CPF n°. 983.398.852-00

Fornecedor Registrado